



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 003/2021

1. PREÂMBULO

- 1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ PI**, por meio de seu Pregoeiro, ao final firmado, designado através da Portaria nº 013/2022, torna público o presente edital de licitação, a qual se realizará na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, observando-se as disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, conforme as especificações e condições a seguir:
- 1.2 O recebimento **DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, através do portal eletrônico http://www.licitacoese. com.br, conforme datas e horários definidos abaixo, observando-se o horário oficial de Brasília DF:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até 09h30min do dia 07 de março de 2022
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	Às 10h00min do dia 07 de março de 2022

1.3 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico http://www.licitacoese, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

2. OBJETO

2.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de Empresa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI, CONSOANTE ROTAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do presente Edital, parte integrante deste Edital.

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI, conforme classificação abaixo:

Fonte: 500 - Recursos não vinculados de Impostos.

Programa de Trabalho: 12.361.0028.2036.0000 – administração e encargos da secretaria.

Programa de Trabalho: 12.361.0269.2037.0000 – administração do ensino fundamental.

Programa de Trabalho: 12.361.0269.2054.0000 – programa municipal de transporte escolar.

Fonte: 553 - PNAT.

Programa de Trabalho: 12.361.0269.2041.0000 - encargos com transporte escolar - pnate.





Fonte - 571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação.

Programa de Trabalho: 12.361.0269.2048.0000 – programa estadual de transporte escolar.

Fonte - 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF,

Programa de Trabalho: 12.361.0269.2100.0000 - manutenção do serviços de transporte escolar.

Programa de Trabalho: 12.361.0269.2090.0000 - manut. encargos administrativos - FUNDEB 30%.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Fonte - 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos,

3.2 A despesa está prevista no Plano Plurianual, período de 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 e na Lei Orcamentária Anual de 2022.

4. AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1 O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados, sem custos, na Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí - PI, sito à Rua Francisco Delmondes, s/n, de 2ª a 6ª, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, bem como pelos endereços eletrônicos: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ c/c https://betaniadopiaui.pi.gov.br/novo/ e no Portal de Licitações do Banco do Brasil - https://www.licitacoes-e.com.br.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E COMUNICADOS

5.1 Esclarecimentos:

- 5.1.1 Se o proponente julgar necessárias quaisquer informações adicionais, deve dirigir-se por escrito à Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí PI, na forma prevista no item 5.1.1.1, solicitando esclarecimentos, antes de apresentar sua proposta. Ao fazer tal solicitação, o proponente deverá definir e indicar claramente a parte a ser esclarecida e assegurar-se de que a Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí PI a receba até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 5.1.1.1 Tais solicitações de esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado no item 4.1 deste edital, através de carta ou através do e-mail betanialicitacoes@gmail.com, fazendo referência sempre a esta licitação.
- 5.1.1.2 As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí/PI no *link* https://betaniadopiaui.pi.gov.br/novo/ e https://www.licitacoese. com.br, para ciência de todos os interessados.
- 5.1.2 A da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí/PI não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.
- 5.1.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do pregão.
- 5.1.4 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até dois dias úteis.

5.2 Impugnação:

- 5.2.1 O edital de pregão pode ser impugnado, motivadamente, por qualquer cidadão ou interessado em participar da licitação até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 5.2.2 As medidas referidas no subitem 5.2.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço físico e horário constantes do subitem





- 4.1 ou encaminhado por e mail ao endereço eletrônico betanialicitacoes@gmail.com, fazendo referência sempre a esta licitação.
- 5.2.3 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do pregão.
- 5.2.4 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do pregão, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 5.2.5 Não serão aceitas as impugnações interpostas por fax, tampouco as impugnações interpostas vencidos os respectivos prazos legais.
- 5.2.6 Decairá do direito de solicitar providências ou impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública do Pregão.

5.3 Comunicados:

5.3.1 Qualquer comunicado referente a este certame será emitido pelo(a) Pregoeiro(a) e divulgado na forma prevista no item 4.4.1 deste Edital.

5.4 Disponibilização:

- 5.4.1 Cópias dos esclarecimentos, impugnações e comunicados ficarão à disposição no site da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí/PI no *link* https://betaniadopiaui.pi.gov.br/novo/, na relação de anexos ao Edital e nos autos do processo licitatório, cabendo aos interessados a verificação periódica de sua emissão.
- 5.4.2 É de responsabilidade única e exclusiva dos interessados o acompanhamento da divulgação dos boletins de esclarecimentos, resposta às impugnações e comunicados emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar desta Licitação:

- 6.1.1 As empresas interessadas, regularmente estabelecidas no país, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus anexos e previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico Banco do Brasil S/A.;
- 6.1.2 Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstos no edital;
- 6.1.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 6.1.3 As empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

6.2 Não poderão participar desta Licitação os interessados:

- 6.2.1 Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- 6.2.2 Interessados que tenham sido considerados inidôneos por qualquer órgão da administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federal, Estadual ou Municipal bem como instituições





suspensas do ato de licitar por qualquer órgão da administração direta ou indireta, nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

- 6.2.3 Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País.
- 6.2.4 Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- 6.2.5 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.2.6 Empresas sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 6.2.7 Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.
- 6.2.8 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 6.2.9 Cooperativa de mão de obra;
- 6.2.10 É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.
- 6.2.11 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí PI, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 6.2.12 A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, bem como da legislação em vigor.

7. CREDENCIAMENTO

- 7.1 Os interessados em participar na licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal para acesso ao sistema eletrônico, ambas intransferíveis, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país.
- 7.1.1 As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço:https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaComprador.pdf.
- 7.1.2 A chave de identificação e senha pessoal poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí PI ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- 7.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí PI ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.2.1 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.2.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.





- 7.3 A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 7.3.1 A informação dos dados para acesso deve ser feita diretamente em http://www.licitacoese.com.br.
- 7.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.
- 7.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6 Tratando-se de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.6.1 Ao credenciarem-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no sistema do Banco, os interessados declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.6.2 A responsabilidade pela identificação do tipo de empresa é exclusiva do licitante, e caso este apresente alguma informação inverídica, sofrerá as sanções previstas neste Edital.
- 7.6.3 A verificação das informações relacionadas ao enquadramento do licitante como ME/EPP será efetuada pelo pregoeiro no momento da conferência da documentação da empresa arrematante.

8. ACESSO AO SISTEMA

- 8.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 8.1.1 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <u>www.licitacoese</u>. com.br, opção "Acesso Identificado".
- 8.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.
- 8.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.4 É incumbência do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





- 9.1 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame. A licitante assinalará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e proposta exigidos neste instrumento convocatório, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 9.1.1. Para a elaboração da proposta comercial a licitante deverá considerar os preços estabelecidos como máximos no edital, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.
- 9.2. Assinalar em campo próprio o tipo de seguimento de faturamento de sua empresa, ou seja, sua condição ou não de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 9.3. Para fins deste edital, doravante a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte serão identificadas simplesmente, como "ME ou EPP".
- 9.4 A proposta cadastrada em formulário eletrônico, a proposta escrita (elaborada conforme as informações constantes do modelo do Anexo II) e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sitio http://www.licitacoes-e.com.br, a partir da liberação do edital, até às 09h30min do dia 07 de março de 2022, horário de Brasília-DF.
- 9.5 Será desclassificada a proposta que possua valor unitário superior aos estabelecido como máximos no Termo de Referência deste Edital.
- 9.6 A proposta e os lances formulados pelo licitante através do sistema eletrônico deverão indicar o PREÇO DO ITEM, expresso em Real (R\$) com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 9.7 Não serão aceitas propostas com valores iguais ou inferiores a zero.
- 9.8 As propostas cadastradas no sistema eletrônico NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail), sob pena de desclassificação.
- 9.9 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 9.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.11 Deverão ser anexados exclusivamente por meio do site www.licitacoes-e.com.br, a partir da liberação do edital até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública, os seguintes documentos:
- 9.11.1 Proposta assinada, contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do modelo do Anexo II;
- 9.11.2 Documentação de habilitação, conforme previsto no item 17 do edital.
- 9.12 Os documentos anexados ao sistema, que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.13 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.





- 9.14 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- 9.15 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.
- 9.16 Documentos ausentes ou fora de seu prazo de validade, quando disponíveis em sítios eletrônicos, poderão ser obtidos e anexados ao processo pelo pregoeiro e equipe de apoio.
- 9.17 Abertas as propostas, o Pregoeiro verificará e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.
- 9.17.1 Após a etapa de lances, serão desclassificas as propostas com o valor superior aos preços máximos estabelecidos no termo de referência.
- 9.18 O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
- 9.18.1 Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- 9.19 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.20 A Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí PI reserva-se o direito de realizar diligências, após abertura das propostas, para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.
- 9.21 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto do presente Pregão.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 10.1 Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, respeitando o valor global máximo.
- 10.2 A partir das **10h00min do dia 07 de março de 2022**, horário de Brasília DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 10.3 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.4 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.





- 10.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;
- 11.2 Os lances ofertados dar-se-ão no PREÇO MÁXIMO POR ITEM, com no máximo 02 (duas) casas decimais (0,00), sendo desprezadas as restantes;
- 11.3 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 11.3.1 Será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada;
- 11.4 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;
- 11.5 O sistema inibirá lances que não estejam em conformidade com os intervalos cadastrados;
- 11.6 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 11.7 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema;
- 11.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- 11.9 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema;
- 11.10 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante;
- 11.11 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, a seu critério, e de acordo com as informações produzidas nos autos, lance cujo valor for considerado inexequível ou que entenda ter sido lançado erroneamente. Nesta hipótese, deverá encaminhar mensagem à licitante na qual faculte o direito de repetir tal lance;
- 11.12 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final;
- 11.13 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- 11.14 A etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada **automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.





- 11.14.1 A **prorrogação automática** da etapa de envio de lances, de que trata o **item 11.14**, será de **dois minutos** e ocorrerá **sucessivamente** sempre que houver **lances enviados** nesse período de **prorrogação**, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 11.14.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **item 11.14 e subitem 11.14.1**, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 11.14.3 Encerrada a sessão pública **sem prorrogação automática** pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 11.14.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024/2019, mediante justificativa.
- 11.15 Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances, salvo, excepcionalmente, após o encerramento da fase de lances, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente;
- 11.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico;
- 11.17 Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios da classificação;
- 11.18 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- 11.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances;
- 11.20 As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 11.21 A micro empresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema contados após a comunicação automática para tanto;
- 11.22 Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 11.23 O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 11.24 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência;
- 11.25 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;





- 11.26 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 11.27 Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio http://www.licitacoes-e.com.br.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC n° 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.
- 12.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13. NEGOCIAÇÃO

- 13.1 Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, sequencialmente, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 13.2 Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no subitem 13.1, o Pregoeiro dará seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado.
- 13.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 13.4 Havendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita desde que atenda a todas as condições do edital, devendo o Pregoeiro negociar visando obtenção de melhor preço.

14. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 14.1 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, por meio do e-mail betanialicitacoes@gmail.com, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 14.2 A documentação relativa à proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada por meio de e-mail (betanialicitacoes@gmail.com), **no prazo de até 02 (duas) horas,** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico;
- 14.2.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.
- 14.3 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 14.4 A proposta deverá conter:





- 14.4.1 Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;
- 14.4.2 Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 14.4.3 A proposta deverá ser preenchida contendo as especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, marca e/ou fabricante, valor unitário, valor total do item ofertado e valor global do lote, em reais, e por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos.
- 14.4.5 Em caso de divergências na documentação oficial, poderá ser aberto prazo para diligências, para esclarecimento.
- 14.4.6 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- 14.4.7 A proposta enviada deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias consignadas no Edital e seus Anexos.
- 14.4.7.1 As propostas apresentadas incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- 14.4.8 Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as Especificações Técnicas do Anexo I Termo de Referência.
- 14.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data limite para recebimento das propostas.
- 14.6 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 14.7 Conter indicação do banco, número da conta corrente e da agência para formalização dos depósitos relativos aos pagamentos, caso venha a lhe ser adjudicado o objeto deste Edital.
- 14.8 A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante dos seguintes dispositivos:
- 14.8.1 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data da entrega da proposta, e o do lance será de 90 (noventa) dias, contados da abertura da sessão pública do Pregão. Decorridos esses prazos, sem a convocação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;
- 14.9.1.1 Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
- 14.9.1.2 A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- 14.10 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;
- 14.11 Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, ou se as licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação,





e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

- 14.11.1 Retomando-se a ordem classificatória, aplicar-se-á o benefício ao desempate ficto previstos nos artigos 43 e 44 da LC 123/06;
- 14.11.1.1 Havendo proponentes remanescentes enquadrados como ME/EPP, cuja proposta de preço encontre-se até 5% acima do valor proposto pelo primeiro colocado, o pregoeiro, de acordo com a ordem classificatória, fará a convocação daquele proponente para que, se desejar, ofereça um novo lance de menor valor em relação ao primeiro colocado, assumindo o seu lugar na ordem classificatória.
- 14.11.1.2 O disposto no item acima somente será aplicável quando a melhor oferta subsequente na ordem de classificação não tiver sido apresentada por ME/EPP.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 15.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM/KM RODADO, respeitando-se o preço máximo unitário por item;
- 15.1.1 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 15.2 Serão **DESCLASSIFICADOS** as propostas e os lances que:
- 15.2.1 Forem formuladas por quem esteja impedido de participar do certame;
- 15.2.2 Não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 15.2.3 Forem omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 15.2.4 Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- 15.2.5 Apresentarem informações inverídicas e contenham vício insanável ou ilegalidade;
- 15.2.6 Apresentarem documentos ilegíveis, de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;
- 15.2.7 Deixarem de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;
- 15.2.8 Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo dos serviços é coerente com o de mercado;
- 15.2.9 Empresas que se identificarem quando do lançamento da proposta e/ou anexos no cadastro da proposta eletrônica no Licitações-e;
- 15.2.10 Que contiverem preços ou serviços/materiais condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão.
- 15.3 Serão desclassificados as propostas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superior ao valor máximo estabelecido no item 2.2 deste Edital, de acordo com VALOR POR ITEM MÁXIMO ESTIMADO por esta Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí PI, constantes nos autos do Processo Administrativo 003/2023 PMBP.





- 15.4 Serão desclassificadas as proponentes que se declararem como ME/EPP no sistema licitações-e e não apresentarem a documentação correspondente à comprovação do enquadramento, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação sanções cabíveis.
- 15.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 16.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, proposta de preços ajustada ao menor lance final ou valor negociado, elaborada de acordo com esse Edital e seus Anexos, e os documentos complementares que sejam solicitados pelo Pregoeiro.
- 16.1.1 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 16.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto (não será aceito o termo "conforme edital" ou qualquer outro que não a descrição do objeto);
- 16.3 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí PI, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 16.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 16.5 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 16.6 Não serão aceitas propostas com valor global superior aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme dispõe artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.7 Considerar-se-á inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado objeto deste Pregão.
- 16.8 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 16.8.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 16.8.2 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para execução do objeto desta licitação;





- 16.8.3 Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.
- 16.9 Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.
- 16.10 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 16.12 A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 16.13 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de e-mail (betanialicitacao@gmail.com), no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 16.14 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a proposta de preço readequada com o valor final ofertado, bem como os documentos que contenham as características dos equipamentos/materiais ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, manuais ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta.
- 16.15 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 16.16 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí PI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;
- 16.17 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 16.18 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 17.1 Para a habilitação do licitante detentor da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:
- 17.1.1 À habilitação jurídica;
- 17.1.2 À qualificação econômico-financeira;
- 17.1.3 À regularidade fiscal e trabalhista;
- 17.1.4 À qualificação técnica;
- 17.1.5 Documentação complementar:





17.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

- 17.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 17.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 17.2.2.1 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 17.2.3 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 17.2.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 17.2.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 17.2.6 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 17.2.6.1 Se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
- 17.2.7 Cédula de identidade e CPF dos sócios;

17.3 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- 17.3.1 Certidão negativa de falência ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 17.3.2 Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 17.3.3 Comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:
- 17.3.3.1 No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;
- 17.3.3.2 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.





17.3.4 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral

SG= Solvência Geral

LC= Liquidez Corrente

Sendo,

LG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)

SG = AT / (PC + PNC)

LC= AC / PC

Onde:

AC= Ativo Circulante

ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

17.3.4.1 O licitante deverá apresentar, em qualquer um dos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) ou de liquidez corrente (LC), referidos no item 16.3.4, resultado superiores a 1,00 (um).

17.3.5 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

17.3.6 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

17.3.7 Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações, a exigência acima somente será aceita através da comprovação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) da Receita Federal.

17.4 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

17.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

17.4.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)





por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

- 17.4.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal CEF;
- 17.4.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
- 17.4.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
- 17.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 17.4.7 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 17.4.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 17.4.7.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 17.4.8 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da faz recursal.
- 17.4.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.
- 17.4.10 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.
- 17.4.11 Conforme Art. 43, §3º, do Decreto 10.024 de 2019, a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.5 Documentos relativos à qualificação técnica:





17.5.1 Atestado de capacidade técnica expedido por um órgão público ou privado, compatível com o objeto licitado, mediante reconhecimento de firma da assinatura do assinante, bem como cópia contrato.

17.6 Documentação complementar:

17.6.1 Comprovante de que os veículos utilizados para o transporte estão no nome da empresa licitante, e no caso de cooperativa, em nome dos cooperados, através dos Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos, com os tributos devidamente quitados, e como veículo de passageiros

17.6.2 Declaração de disponibilidade de veículo, conforme exigido para a realização dos serviços, (de acordo com item pretendido), devendo constar a capacidade de passageiros suficiente para execução dos serviços, ajustado as exigências do Código Nacional de Trânsito e adequado às condições estabelecidas na minuta contratual, o qual estará disponível para a realização do objeto durante o período de execução do contrato, do termo inicial ao final, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO
A empresa, com inscrição no CNPJ n. º, sediada / domiciliada vem declarar sob
as penas da Lei, que, tenho disponibilidade de veículo, exigido para o item, onde possui a
capacidade de passageiros, o qual estará disponível para a realização do objeto durante o período
de execução do contrato, do termo inicial ao final, estando ciente que a não apresentação do objeto
previsto no edital implicará nas sanções legais de natureza Administrativa, Civil e Penal.
Data e local:
Razão Social da Empresa:
Nome dos Representantes Legais:
Assinatura do Representante Legal:
Identificação do Declarante

17.6.3 Cópia do CRLV do veículo mencionado na Declaração acima, componente do Item 17.5.2, vez que é absolutamente necessária para fins de verificação da própria viabilidade de execução do objeto licitado, haja visto ser destinado à prestação de serviço de transporte escolar.

17.16.4 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme modelo constante no Anexo III do presente Edital. Assinatura sob carimbo devidamente identificada do Representante Legal da Empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);

17.6.5 Declaração do Representante Legal da Empresa de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta, inclusive fundação nos níveis Federal, Estadual ou Municipal e nem está suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações ao nível do Município de Betânia do Piauí - PI, conforme modelo constante no Anexo IV ao presente Edital;

17.6.6 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, conforme





modelo constante no Anexo V do presente Edital. Assinatura sob carimbo devidamente identificada do Representante Legal da Empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);

- 17.6.7 Declaração de Responsabilidade, conforme modelo constante no anexo VI do Edital, devidamente assinada. Assinatura sob carimbo devidamente identificada do Representante Legal da Empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);
- 17.6.8 Para as licitantes que se declararem como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de atendimento aos requisitos de habilitação para micro e pequenas empresas, conforme modelo constante no Anexo VII do presente Edital. Assinatura sob carimbo devidamente identificada do Representante Legal da Empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);

18. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 18.1 O licitante deverá anexar no sistema do Licitações-e juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública;
- 18.2 O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante;
- 18.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópia autenticada não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 18.3.1 Os documentos remetidos por meio de e-mail ou pelo sistema licitações-e poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 18.3.2 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí PI, situada na Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí/PI, CEP 64.753 000.
- 18.4 Para as licitantes que se declararem como microempresa ou empresa de pequeno porte, certidão comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pela Junta Comercial nos termos da Instrução Normativa nº 103/07 do DNRC.

19. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 19.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.
- 19.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.
- 19.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 19.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 19.1.1 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 19.2 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.





- 19.3 Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados exclusivamente por correspondência eletrônica através do e-mail betanialicitacao@gmail.com.
- 19.4 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:
- 19.4.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 19.4.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 19.4.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.
- 19.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 19.7 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 19.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 19.9 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no presente edital.

20. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 20.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 20.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 20.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 20.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 20.1.4 A convocação será feita pelo sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, e dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do sistema Licitações-e do Banco do Brasil, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

21. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 22.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 21.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 21.1 Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor, para assinatura.
- 21.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.





- 22.1.2 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 21.1.3 O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí PI.
- 21.2 A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.
- 21.3 Para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato;
- 21.4 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, a Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí PI adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração
- 21.5 Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

22.1 Não será exigida garantia de execução contratual.

23. DAS SANÇÕES

- 23.1. A empresa proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí PI, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.
- 23.2 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos, além outras penalidades, previstas no item 23.3 abaixo, quando:
- I a interposição de recursos meramente protelatórios e impugnações ao edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem prejudicar, tumultuar ou retardar o processo licitatório.
- II não manter sua proposta, até o momento da adjudicação;
- III oferecer declaração falsa;
- IV apresentar documento falso;
- V frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento licitatório;
- VI afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- VII deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- VIII recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente.
- 23.3 As condutas previstas no item 23.2 supra, submeter-se-ão as seguintes penalidades:





- I Multa de 5% do valor total do Contrato para a licitação em questão na hipótese prevista no inciso I, do item 24.2;
- II Multa calculada sobre o valor total da proposta, nos seguintes percentuais:
- II a de 10% (dez por cento) no caso do inciso VII, do item 24.2;
- II b de 20% (vinte por cento) no caso do inciso III, do item 24.2;
- II c de 20% (vinte por cento) nos casos dos incisos II, IV, V e VI, do item 24.2.
- III Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como descredenciamento nos sistemas de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, conforme gravidade da conduta, sem prejuízo das demais cominações administrativas, civis e penais, no caso dos incisos II a VIII, conforme Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- IV declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei no 8.666/93, quando praticadas as condutas previstas nos incisos III, IV, V e VI, do item 23.2.
- 23.4 O procedimento administrativo destinado a apuração do ato faltoso e aplicação da sanção correspondente será autônomo e obedecerá, quanto aos prazos, o disposto no Artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei no 8.666/93.
- 23.5 O procedimento administrativo de apuração de responsabilidade da empresa proponente, quando incursa nas hipóteses sujeitas à declaração de inidoneidade, será instaurado mediante autorização da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí PI.
- 23.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 24.3 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, respeitada a defesa prévia do interessado.
- 23.7 Ficam as empresas proponentes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será encaminhado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas cabíveis.
- 23.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Contrato e no termo de referência.

24. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 24.1 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí PI, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 24.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 24.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 24.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 24.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS





- 25.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí PI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.2 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 25.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.
- 25.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7 A Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí PI, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, poderá inabilitar a licitante, por decisão fundamentada, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
- 25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Contratante.
- 25.9 A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.
- 25.10 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.
- 25.11 A Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí PI não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.
- 26.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.
- 26.13 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.
- 26.14 Integram o presente edital os seguintes anexos:
- ANEXO I Termo de Referência;





ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXOS III a VII- Modelos de Declarações;

ANEXO XII - Minuta de Contrato.

25.15 Fica eleito o Foro da Comarca de Paulistana - PI, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Betânia do Piauí - PI, 22 de fevereiro de 2022

Antônio Ferreira de Macedo Junior

Pregoeira





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2022

1. DO OBJETO:

- 1.1. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ PI, CONSOANTE ROTAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS".
- 1.2. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, de menor preço por item, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO no preço do quilômetro rodado deverá está incluso a manutenção do veículo.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Secretaria Municipal de Educação, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar serviço de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino. A necessidade do Pregão Eletrônico nº 001/2022, se dá por matriculas de alunos, posterior as informações enviadas para o setor de transporte para a contratação mediante o Pregão Eletrônico nº001/2022.
- 2.2 Constitui objeto do presente Projeto Básico, a contratação de empresa especializada para fazer o transporte dos alunos da Educação Básica da rede Municipal de ensino e professores se for o caso, da zona rural, assentamentos e/ou acampamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais. A Contratação fica condicionando a sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do edital do Pregão e da Lei nº 8.666/93. O transporte escolar será executado na zona rural com destino as escolas, através de veículos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, e Anexos, que passam a fazer partes integrantes deste Edital independente de transcrição;
- 2.3 Caberá à Divisão de Transporte, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas, além de verificar o número de alunos que serão indicados na planilha de atendimento fornecida pela assessoria da Secretaria Municipal de Educação, conforme as informações dos diretores.

3.PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O prazo de execução de serviços continuados de transporte escolar, objeto desta licitação será até 31/12/2022, obedecendo ao calendário escolar, equivalentes há 200 dias letivos, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, caso haja interesse da administração, dentro do limite da modalidade de Licitação a ser contratada.

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS





3.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI, conforme classificação abaixo:

Fonte: 500 - Recursos não vinculados de Impostos.

Programa de Trabalho: 12.361.0028.2036.0000 - administração e encargos da secretaria.

Programa de Trabalho: 12.361.0269.2037.0000 - administração do ensino fundamental.

Programa de Trabalho: 12.361.0269.2054.0000 - programa municipal de transporte escolar.

Fonte: 553 - PNAT.

Programa de Trabalho: 12.361.0269.2041.0000 - encargos com transporte escolar - pnate.

Fonte - 571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação.

Programa de Trabalho: 12.361.0269.2048.0000 - programa estadual de transporte escolar.

Fonte - 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF,

Programa de Trabalho: 12.361.0269.2100.0000 - manutenção do serviços de transporte escolar.

Programa de Trabalho: 12.361.0269.2090.0000 - manut. encargos administrativos - FUNDEB 30%.

Elemento de Despesa: 33.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Fonte - 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos,

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DA ROTA	KM IDA/VOL TA	PREÇO POR KM	QNT DE DIAS	TOTAL R\$
01	VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS com capacidade para 30 passageiros. ROTA/LINHA: TURNO TARDE Saindo da casa de Valdim de Biatriz na localidade Baixa das Umburanas, entra até a casa de Fuenga, retorna, entra até a casa de Genildo, retorna, passando pelo Recreio, entra até a casa de Orlando de Antonio, retorna, passa pelo Salãozinho, entra até a casa de Elsim, retorna, segue, entra até a casa de Netinho, retorna, passa por Joel e segue com destino a Sede, (U. E. MARIA NATIVIDADE).	70,40	4,82	200	67.865,60
02	VEÍCULO: ÔNIBUS com capacidade para 45 passageiros. ROTA/LINHA: TURNO MANHÃ Saindo da casa de Lidevan na localidade Extrema, passando pelo Tanque Novo, entra até a casa Chico Velho na Alta Mira, retorna, entra até a casa de França, retorna, passa pela Cabaceira, entra até a casa de João Batista, retorna, passa pelo Juazeiro Grande, com destino a sede, (U. E. MARIA NATIVIDADE).	46,40	5,86	200	54.380,80
03	VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS com capacidade para 30 passageiros. ROTA/LINHA: TURNO MANHÃ/TARDE	66,4	4,82	200	64.009,6

Rua Francisco Delmondes s/n, Centro - CEP: 64.753-000 - Fone: (89)3497-0005





	MANHÃ: Saindo da casa de Zezinho de Antonio de Albuina na localidade Recreio, ezinho de João Paixão, retorna, passa pela Barra da Lagoa, Minador, Seriema, Salão até a casa da filha de Antero, retorna pela seriema e segue pelo boqueirão com destino a vila da Emparedasa, (U. E. JOÃO RAMOS). TARDE: Saindo da casa de Zezinho de Antonio de Albuina na localidade Recreio, passando pela Barra da Lagoa, Minador, Seriema, Salão até a casa de Naldo de Luísa, retorna pela seriema e segue pelo boqueirão com destino a vila da Emparedasa, (U. E. JOÃO RAMOS).				
04	VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS com capacidade para 30 passageiros. ROTA/LINHA: TURNO MANHÃ/TARDE MANHÃ: Saindo da casa de Naldin na localidade Morcego, segue pela Chapada, Zé de Tereza, Zé de Manoel, retorna, segue pelo Tamboril, entra até a casa de Silvana na localidade estreito, retorna, segue pela garcinha, chico de pedro, Zezinho de Chicô, retorna, segue até a casa de Antonio de Delita, retorna, segue com destino a Vila da Emparedada, (U. E. JOÃO RAMOS). TARDE: Saindo da casa de Naldin na localidade Morcego, segue sentido Betânia até a casa de Zezito Pedro Sergio, retorna, segue por Chico de Rosinha, Zé de Tereza, Zé de Manoel, segue por Almir, segue até a casa de Luciflaudio, retorna, segue pelo Tamboril, entra até a casa de Zezinho, retorna, segue pela garcinha, chico de pedro, Zezinho de Chicô, retorna segue até a casa de Antonio de Delita, retorna, segue com destino a Vila da Emparedada, (U. E. JOÃO RAMOS).	124,0	4,82	200	119.536,00
05	VEÍCULO: VEÍCULO DE PASSEIO, com capacidade para 05 passageiros. ROTA/LINHA: TURNO TARDE Saindo da casa de Dasvirgens na localidade minador, passando pela seriema, salão, chapada na casa de Chico de Pedro, Tamboril, com destino a Sede, (U. E. MARIA NATIVIDADE).	56,80	2,70	200	30.672,00
06	VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS com capacidade para 30 passageiros. ROTA/LINHA: TURNO MANHÃ/TARDE MANHÃ: Saindo da casa de Abelardo na localidade Silvino, passando por João de Jacó, Luis de Piqueno, Zé Marcelino entra a direita passa na casa de everaldo de geraldo, entra até a casa de Paulo de Narcizo, retorna, passa em Gilvan de chicão, PI-459, entra até a casa de Antonio Carlos, retorna e segue com destino a Localidade Mulungú (U. E. JOSÉ MARCOLINO). TARDE: Saindo da casa de Abelardo na localidade Silvino, passando por João de Jacó, Luis de Piqueno, entra até a casa de Tião de Zeca, retorna, passa em Zé Marcelino entra a esquerda passa na casa de Paulo de Narcizo,	93,40	4,82	200	90.037,60





	gilvan de chicão, PI-459 destino a localidade Mulungu, ((U. E. JOSÉ MARCOLINO				
07	VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS com capacidade para 30 passageiros. ROTA/LINHA: TURNO MANHÃ/TARDE MANHA: Saindo da garagem da prefeitura na sede, passando pelo poço de volta, curral do laranjo casa de chico de Mário, segue por Olegario, Edvaldo de Petronilo, Vavá, segue até a casa de dona Zefinha na localidade barra do Mandacarú, retorna, entra até a casa de Igor, retorna, segue até a casa de Cilândio, retorna, segue até o riacho na casa de Lucadio, retorna, passa pela Chapada do Caroá com destino a sede, (U. E. MARIA NATIVIDADE). TARDE: Saindo da Garagem da prefeirura, passando pela Abelha Branca, Baixão, entra até a casa de Odete, retorna, passa pelo Lambedor grande com destino a Sede, (U. E. MARIA NATIVIDADE).	99,40	4,82	200	95.821,60
08	VEÍCULO: ÔNIBUS com capacidade para 45 passageiros. ROTA/LINHA: TURNO TARDE Saindo da Garagem da Prefeitura, passando pelo Tabuleiro, Barra do Juá de Baixo, entra até a casa de Teresinha, retorna, segue até a casa de Vagner, retorna, segue até a igreja, retorna, segue pela casa de Anisio, Joel, Lagoa do Canto, com destino a Sede, (U. E. MARIA NATIVIDADE).	44,20	5,86	200	51.802,40
09	VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS com capacidade para 30 passageiros. ROTA/LINHA: TURNO TARDE Saindo da localidade Riacho do Forno, da casa de Avenildo, Passando pela beleza, impueira, santo Antonio, casa de diga de fausto segue pela casa de Evanilson, entra até a casa de Leno, retorna, segue pelo Barro Branco, entra até a casa de Vavazinho, retona, passa pela Baixa Grande, com destino a Sede, (U. E. MARIA NATIVIDADE).	76,40	4,82	200	73.649,60
10	VEÍCULO: ÔNIBUS com capacidade para 45 passageiros. ROTA/LINHA: TURNO MANHÃ/TARDE MANHÃ: Saindo da casa de Almerinda na localidade Serrinha, passando pela Serra do Inácio, passando por Vasquinho, Teresa de Chico de Paulo, substação, segue com destino a Vila do Mel, (U. E. MIGUEL ARCANJO). TARDE: Saindo da casa de Almerinda na localidade Serrinha, passando pela Serra do Inácio, passando por Vasquinho, Teresa de Chico de Paulo, substação, segue com destino a Vila do Mel, (U. E. MIGUEL ARCANJO).	82	5,86	200	96.104,00
11	VEÍCULO: ÔNIBUS com capacidade para 45 passageiros. ROTA/LINHA: TURNO MANHÃ/TARDE MANHÃ: Saindo da casa de Assis de Odesio na localidade Caldeirão da Palha, segue até Algodôes na casa de Zé de Cazinho, retorna, segue pela Serra Nova, Serra do Inácio, entra pela casa de Edivan, Tico de Antonio Costa, Niel,	77,2	5,86	200	90.478,40





	segue até Antonio de Alrino, retorna, com destino a Vila do Mel, (U. E. MIGUEL ARCANJO). TARDE: Saindo da casa de Assis de Odesio na localidade Caldeirão da Palha, segue até Algodôes na casa de Zé de Cazinho, retorna, segue pela Serra Nova, Serra do Inácio, entra pela casa de Edivan, Tico de Antonio Costa, Niel, segue até Antonio de Alrino, retorna, com destino a Vila do Mel, (U. E. MIGUEL ARCANJO).				
12	VEÍCULO: ÔNIBUS com capacidade para 45 passageiros. ROTA/LINHA: TURNO MANHÃ/TARDE MANHÃ: Saindo da Vila do Mel, paasando pela casa de Raimundinho, Zé Neto, entra a esquerda passa por Zé de João, Doloro, Corací, clodo, entra a esquerda passa em cicero de Alzira, Verônica, retorna, segue com destino a Vila do Mel, (U. E. MIGUEL ARCANJO). TARDE: Saindo da Vila do Mel, paasando pela casa de Raimundinho, Zé Neto, entra a esquerda passa por Zé de João, Doloro, Corací, clodo, entra a esquerda passa em cicero de Alzira, Verônica, retorna, segue com destino a Vila do Mel, (U. E. MIGUEL ARCANJO).	89,20	5,86	200	104.542,40
13	VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS com capacidade para 30 passageiros. ROTA/LINHA: TURNO TARDE Saindo da casa de Francisco de Expedita na localidade Deserto, entra até a casa de Raimundo de Zequinha, retorna, passa pela Favela, Salgadinha, entra até a casa de Agnel, retorna, passa em Antonio de Seriano, suspiro, quixadá, entra até a casa de Dedé de Pedro, retorna, segue até a casa de Deusdedit, retorna, segue pelo espinhaço Laranjeira, entra até a casa de Tea de Miguel, retorna, segue até os currais, retorna, segue sentido Juazeiro Grande, entra até a casa de Abrão, retorna, e segue com destino a Sede, (U. E. MARIA NATIVIDADE	79,80	4,82	200	76.927,20
	VALOR TOTAL PREVISTO		R\$	1.015.827,20)

5. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 5.1 Prestar os serviços de Transporte Escolar. No prazo de execução previsto no item 3 deste termo.
- 5.2 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital e Normativa de Transporte da Secretária de Educação.
- 5.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 5.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 6.5 Promover a substituição do transporte quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE; ou substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato.
- 5.5 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;





- 5.6 Transportar os alunos no local indicado pela CONTRATANTE conforme as rota;
- 5.7 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 5.8 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 6.10 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: despesas referentes a lubrificantes manutenção, peças, pneus, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.
- 6.11 A licitação e respectivo(s) contrato(s) para a execução do transporte escolar poderá admitir a subcontratação de parte do objeto, desde que o município justifique pormenorizadamente, em documento que deve integrar o edital do procedimento licitatório e devidamente aprovado pelo prefeito municipal, as razões técnicas e econômicas para permitir a subcontratação, justificativa esta que deve ocorrer em relação a cada rota cuja subcontratação seja admitida.
- 6.11.1 A subcontratação do objeto, na forma do parágrafo anterior, será admitida apenas casos excepcionais, devendo se efetivar também mediante contrato e somente após verificado, pelo COMPROMISSÁRIO, o atendimento pela subcontratada de todas as condições de habilitação constantes do edital e impostas às concorrentes que participaram do evento
- 6.12 Não Modificar o Percurso de atendimento dos alunos sem previa autorização da CONTRATANTE;
- 6.13 A contratada não poderá suspender os serviços caso ocorra atraso de pagamento, antes de completar um período de 90 dias.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8. DAS SANÇÕES

- 8.1. A empresa proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí PI, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.
- 8.2 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos, além outras penalidades, previstas no item 23.3 abaixo, quando:
- I a interposição de recursos meramente protelatórios e impugnações ao edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem prejudicar, tumultuar ou retardar o processo licitatório.
- II não manter sua proposta, até o momento da adjudicação;
- III oferecer declaração falsa;
- IV apresentar documento falso;





- V frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento licitatório;
- VI afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- VII deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- VIII recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente.
- 8.3 As condutas previstas no item 8.2 supra, submeter-se-ão as seguintes penalidades:
- I Multa de 5% do valor total do Contrato para a licitação em questão na hipótese prevista no inciso I, do item 24.2:
- II Multa calculada sobre o valor total da proposta, nos seguintes percentuais:
- II a de 10% (dez por cento) no caso do inciso VII, do item 24.2;
- II b de 20% (vinte por cento) no caso do inciso III, do item 24.2;
- II c de 20% (vinte por cento) nos casos dos incisos II, IV, V e VI, do item 24.2.
- III Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como descredenciamento nos sistemas de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, conforme gravidade da conduta, sem prejuízo das demais cominações administrativas, civis e penais, no caso dos incisos II a VIII, conforme Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- IV declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei no 8.666/93, quando praticadas as condutas previstas nos incisos III, IV, V e VI, do item 8.2.
- 8.4 O procedimento administrativo destinado a apuração do ato faltoso e aplicação da sanção correspondente será autônomo e obedecerá, quanto aos prazos, o disposto no Artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei no 8.666/93.
- 8.5 O procedimento administrativo de apuração de responsabilidade da empresa proponente, quando incursa nas hipóteses sujeitas à declaração de inidoneidade, será instaurado mediante autorização da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí PI.
- 8.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 24.3 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, respeitada a defesa prévia do interessado.
- 8.7 Ficam as empresas proponentes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será encaminhado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas cabíveis.
- 8.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Contrato e no termo de referência.

9. FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.
- 9.2 A fiscalização da CONTRATANTE não permitirá que CONTRATADO execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.





- 9.3 À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições, durante o contrato, deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado sem acréscimo de valor à CONTRATANTE.
- 9.4 Não havendo substituição solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas.
- 9.5 Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.

BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, 22 de fevereiro de 2022.

Maximiano Coelho Rodrigues Secretário Municipal de Educação

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência





ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022 PMBP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2022 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI

At. - Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 001/2022

Data/Hora Abertura: 07.03.2022 às 09h:30min.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS, COM FORNECEDORES NA CIDADE DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI E TERESINA - PI".

Prezados Senhores,

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), localizada na (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Inscrição Estadual ou NIRE nº XXX.XXXXXX-XX, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DA ROTA	KM IDA/VOL TA	PREÇO POR KM	QNT DE DIAS	TOTAL R\$

Prazo de Entrega: Conforme edital.

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: Conforme edital.

Finalizando, declaramos que:

- 1) Elaboramos nossa proposta atendendo a todas as condições previstas no Edital e seus Anexos, e que cumpriremos todas as exigências e prazos contidos nos mesmos para a execução do objeto desta licitação.
- 2) No preço cotado estão incluídas todas as despesas com mão de obra, material, inclusive de consumo, taxas, inclusive de administração, emolumentos, custo de apólice e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

Atenciosamente,

Carimbo e Assinatura do

Representante legal da firma

Obs.: Emitir em papel timbrado da empresa licitante





ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022/ PMBP PROCESSO ADMINISTRATIVO N°003/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ -PI
At. – Comissão Permanente de Licitação
(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.ºneste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
Por ser verdade assina a presente.
dede
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante. Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes.





ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2022/ PMBP PROCESSO ADMINISTRATIVO №003/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO CUMPRIMENTO DE PENA DE SUSPENSÃO

"DECLARAÇÃO"
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ -PI
At. – Comissão Permanente de Licitação
(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.ºneste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não está cumprindo pena de suspensão para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser verdade assina a presente.
de de de 2022.
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante. Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes.





ANEXO V PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2022/ PMBP PROCESSO ADMINISTRATIVO №003/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

"DECLARAÇÃO"		
À		
PREFEITURA MUNICIPAL DE B	ETÂNIA DO PIAUÍ -PI	
At. – Comissão Permanente de l	Licitação	
	abelecida na(endereço completo), insc a (representante/sócio/procurador), no uso	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
disposto no inciso XXXIII, do Ar de 21 de junho de 1993, acreso menor de dezoito anos em traba	pação no processo licitatório em pauta, sob a t. 7º da Constituição Federal e inciso V, do ar cido pela Lei Federal no 9.854, de 27 de outu alho noturno, perigoso ou insalubre e não em	tigo 27, da Lei Federal no 8.666 ıbro de 1999, que não emprega
Por ser verdade assina a preser		de de 2022.
-	D C 1 d- F	_
	Razão Social da Empresa	
	Nome do responsável/procurador	
	Cargo do responsável/procurador	
	N.° do documento de identidade	
	do que identifique o licitante. Esta declar	ação deverá ser apresentada
fora dos envelopes.		





ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022/ PMBP PROCESSO ADMINISTRATIVO N°003/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE "DECLARAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ -PI

At. - Comissão Permanente de Licitação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí - PI, que:

- a) Não incorremos nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- b) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- c) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- e) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí - PI.
- f) Que não consta do quadro societário da empresa nenhuma pessoa que se encontre na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com Agente Público da Administração da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí - PI, inclusive, dos atuais ocupantes de cargo eletivo.
- g) Que entre seus dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Betânia do Piauí - PI.
- h) Dispõe de veículos à perfeita e completa execução dos serviços relacionados com o objeto desta Licitação.

Por ser verdade assina a presente.

,	de	de 2022.
Razão Social da Empresa		
Nome do responsável/procurador		

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante. Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes.





ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO № ___/2022

PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2022/ PMBP

PROCESSO ADMINISTRATIVO №003/2022

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL E XXXXXXXX TENDO POR OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI, CONSOANTE ROTAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS".

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BETÂNIA DO PIAUÍ PI".
- 1.2. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, de menor preço por item, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO.





CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022;

Fonte: 500 - Recursos não vinculados de Impostos.

Programa de Trabalho: 12.361.0028.2036.0000 - administração e encargos da secretaria.

Programa de Trabalho: 12.361.0269.2037.0000 – administração do ensino fundamental.

Programa de Trabalho: 12.361.0269.2054.0000 - programa municipal de transporte escolar.

Fonte: 553 - PNAT.

Programa de Trabalho: 12.361.0269.2041.0000 - encargos com transporte escolar - pnate.

Fonte - 571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação.

Programa de Trabalho: 12.361.0269.2048.0000 - programa estadual de transporte escolar.

Fonte - 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF,

Programa de Trabalho: 12.361.0269.2100.0000 - manutenção do serviços de transporte escolar.

Programa de Trabalho: 12.361.0269.2090.0000 - manut. encargos administrativos - FUNDEB 30%.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Fonte - 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato tem vigência até 31/12/2022, contados da data de assinatura do contrato, ficando ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E DO REAJUSTE

- 4.1 O valor estimado do presente CONTRATO é de R\$ _____ (______), para todo o período de sua vigência, conforme proposta da CONTRATADA, datada de _____/__/2022.
- 4.2 O valor acima mencionado leva em consideração todos os custos, transporte, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante e cópia da Nota de Empenho.
- 5.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.
- 5.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
 - a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS
 - b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.





c) CNDT

- 5.4 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecido a que se referir.
- 5.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
- 5.6 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVICOS.

- 6.1 Os serviços serão prestados de forma indireta, de acordo com as rotas constantes do objeto, em dias letivos, incluindo as atividades extracurriculares que poderão ser realizadas, também, durante os fins de semana e férias escolares, a critério do Serviço Municipal de Educação;
- 6.2. Os serviços serão iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, que terá validade até 31 de dezembro de 2022, obedecendo ao calendário escolar, equivalentes há 200 dias letivos, podendo ser rescindido antes do prazo previsto para o seu término, por parte do contratante, caso outros veículos virem a compor a frota no decorrer de 2022;
- 6.3. Os alunos deverão chegar à escola com antecedência mínima de 15 minutos antes do início das aulas e embarcados de volta no máximo 15 minutos após o término das aulas;
- 6.4. Caso ocorra alguma necessidade de alteração do calendário do ano letivo da rede municipal por parte do Serviço Municipal de Educação, o contratado deverá seguir este novo calendário;
- 6.5. Somente serão pagos os dias de serviços efetivamente prestados;
- 6.6. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Compete ao Contratante, sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato:
- 7.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 7.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 7.1.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 7.1.4 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- 7.1.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;





- 7.1.8. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 7.1.9 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;
- 8.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 8.1.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 8.1.5. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do $\S 1^{\circ}$ do art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993;
- 8.1.8. Transportar os alunos, observando e fazendo cumprir rigorosamente as leis de trânsito, mantendo o veículo em perfeito estado de conservação, limpeza e higiene, e com a manutenção preventiva em dia;
- 8.1.9. Substituir os veículos com avarias mecânicas, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, por sua conta e risco;
- 8.1.10. Orientar os condutores dos veículos, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos;
- 8.1.11. Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do ITEM adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento);





8.1.12. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. A licitação e respectivo(s) contrato(s) para a execução do transporte escolar poderá admitir a subcontratação de parte do objeto, desde que haja autorização expressa por parte do Município, mediante as razões técnicas e econômicas para permitir a subcontratação, justificativa esta que deve ocorrer em relação a cada rota cuja subcontratação seja admitida, respeitado o limite máximo de 30% do objeto.
- 9.2. A subcontratação do objeto, na forma do item 9.1, será admitida apenas casos excepcionais, devendo se efetivar também mediante contrato e somente após verificado, pelo COMPROMISSÁRIO, o atendimento pela subcontratada de todas as condições de habilitação constantes do edital e impostas às concorrentes que participaram do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n^2 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n^2 10.520, de 17 de julho de 2002, a CONTRATADA que:
- 11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 Fraudar na execução do contrato:
- 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. Não mantiver a proposta.
- 11.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n^{o} 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA que:
- 11.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





- 11.3 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções do item 11.4.
- 11.4 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na contratação, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, sem prejuízo das demais multas previstas neste instrumento, a serem aplicadas cumulativamente, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 11.4.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito; por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 11.4.2 Multa, nos termos dos subitens 11.7 e 11.8 desta cláusula;
- 11.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- 11.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 11.5. Resta afastada a aplicação de qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito ou força maior, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução.
- 11.6. Também são consideradas como atraso ou eventual inexecução parcial justificados, afastando qualquer sanção administrativa, as seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras em que o atraso e/ou a inexecução parcial decorrer de fato alheio à vontade das partes ou de fato ou ato de terceiros impeditivo da execução:
- 11.6.1. Situação excepcional que impeça a execução dos serviços
- 11.6.2. Situações que envolvam nível elevado de complexidade técnica, sendo a Contratante previamente informada pela Contratada quanto à dilatação do prazo ordinário de resposta;
- 11.7. O atraso injustificado na execução do objeto da presente contratação implicará a aplicação de multa moratória diária correspondente a 0,2% sobre o valor da parte não cumprida, até o limite de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 11.8. O descumprimento total da obrigação ensejará a rescisão unilateral do contrato, além da aplicação da multa compensatória de 10% sobre a parcela do contrato não cumprida.
- 17.9. As sanções previstas nos itens "11.4.1", "11.4.3" e "11.4.4" do caput desta Cláusula podem ser aplicadas juntamente à da alínea "11.4.2", facultada a defesa prévia da Contratada.
- 11.10. Da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista na alínea "11.4.4" do caput, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 11.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 11.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO





- 12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.4.4. Em caso de rescisão contratual, a CONTRATADA deverá manter em funcionamento todos os serviços contratados pelo período de 90 (noventa) dias, contados da formalização do respectivo termo de rescisão do contrato, assegurado o pagamento do preço mensal correspondente previsto neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n^{o} 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. A presente contratação vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022, ao Termo de Referência a ele anexo e à proposta vencedora;
- 14.2. Os casos omissos serão dirimidos com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações delas subsequentes, bem como nos princípios gerais de direito;
- 14.3. A troca eventual de documentos, cartas e comunicações entre as partes será feita por meio de protocolo, correspondência eletrônica e outros meios de comunicação disponibilizados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro de Paulistana, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.



CPF E RG

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA - PI 01.612.622/0001- 33



Betânia do Piauí -PI, XXXXXXX de XXXXX de 2022.

16.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE. E por assim estarem justa e CONTRATADO, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADO:

TESTEMUNHAS:

CPF E RG



